Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 021/2020

Denominação: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br ou licitacoes.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2020

_____
Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo site www.itaoca.sp.gov.br e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 021/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145,** em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09H DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 08 DE OUTUBRO, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.

1. DO OBJETO

1.1 **A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural do município de Itaoca/SP, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integram este edital.**

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no protocolo da Seção de Protocolo Geral, situada no Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP. até as 08h30min do dia 08 de outubro de **2020.**
O início da abertura dos envelopes será às **09H** do referido dia, numa das salas do Paço Municipal, no endereço retro.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, com recursos financiados pela Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de termo de Convênio firmado nº 209/2020.

2.2 – Do montante do item 2.1 serão destinados o **valor de R$ 174.379,50** (cento e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para fazer frente aos serviços a serem contratados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 133-3.3.90.39.00.00.00.00.0101 (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3 - DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. **DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

3.1.2. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal fornecerá a todos os interessados, na Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP, cópia em arquivo digital deste edital, com seus todos os elementos técnicos anexos constitutivos.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação, serão fornecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com.

4.3. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Somente poderão participar da presente licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que tenham requerido em papel timbrado, carimbado e assinado pela empresa interessada, mediante protocolo, no endereço constante do item 4.1, a **Visita Técnica** nos locais da execução dos

serviços a ser previamente agendando junto ao Departamento de Meio Ambiente, no horário compreendido entre as 8:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, indicando seu responsável técnico.

4.4.1. Quando do protocolo do requerimento de agendamento da Visita Técnica, a licitante deverá juntar documento que comprove o vínculo entre o representante legal e a empresa interessada em participar desta licitação.

4.4.2. Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura, comunicará por escrito às licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os representantes legais deverão apresentar-se no Paço Municipal no endereço indicado no item 4.1. os quais serão acompanhados por servidor designado para esta finalidade.

4.5. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão utilizar-se do CRF – Certificado de Registro Cadastral, desde que requeiram, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Itaoca, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRF (Certificado de Registro de Fornecedor).

4.5.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

4.5.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Protocolo promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

4.6. Não será permitida a participação de:

4.6.1. Consórcios;

4.6.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.6.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com a administração pública;

4.6.4. Empresas sob falência.

4.6.5. - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar <u>FORA</u> dos envelopes nº 01 e 02**.

4.6.6. - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.2 deste edital.

4.6.7. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

4.6.8. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **<u>deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição</u>** (LC nº 147, art. 43, caput);

4.6.9. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **<u>regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa</u>** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

4.6.10. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5 - DOS PRAZOS – DOS DOCUMENTOS – DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar na Seção de Protocolo do Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP – **até as 08h30min do dia 08 de outubro de 2020**, a documentação e a proposta correspondentes à sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope nº. **01 – DOCUMENTOS:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP –

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

5.1.2. Envelope nº. **02 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP

ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ:

5.2. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01,** são os abaixo dispostos, da alínea **"a"** à alínea **"g"**:

a) - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a.1) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**.

b.2) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante; e

b.3) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

Apresentar registro no Conselho de Classe competente, que permita sua atuação quanto ao objeto licitado composto de no mínimo:

a) Um Engenheiro Florestal;
b) Um Engenheiro ou Técnico Ambiental;
c) Um Profissional da área do SIG – Sistema de Informações Geográficas.

Quando for o caso, todos deverão comprovar registro regular em seus conselhos de classe e vinculo com a empresa participante; em se tratando de sócio ou proprietário da empresa participante, sua comprovação se dará com apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes;

d) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica profissional em nome de pelo menos um responsável técnico da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o licitado, em característica, quantidades e prazos, devidamente registrado em entidade profissional competente, conforme dispõe o Parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

d) - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

d.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

d.1.2) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei;

d.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.

d.1.4) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo

Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

d.1.5) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1.6) O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d.1.7) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

d.1.8) A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq$ 1,0

ILC = AC/PC
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $\geq$ 1,0

ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)
ANC = Ativo Não Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq$ 0,50

IE = (PC + ELP) / AT
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo total

d.1.9) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação.

d.1.10) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV);

d.1.11) Declaração da LICITANTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

d.1.12) Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

d.1.13) Declaração da LICITANTE de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo IV).

e) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

f) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Prefeitura Municipal de Itaoca, por servidor da Municipalidade, que acompanhar o representante legal da empresa licitante;

g) RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

g.1. A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública**, **seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

g.2. Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

g.3. O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

5.3. Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:

5.3.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

5.3.2. É facultada a empresa licitante que estiver devidamente Cadastrada nesta Municipalidade e conter o CRF – Certificado de Registro de Fornecedores deste Município, a apresentação do mesmo dentro do envelope 01 (habilitação), desde que este, esteja dentro do prazo de validade na data de abertura do presente certame;

5.3.2.1. Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no envelope nº01 – Documentos, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.

5.4. A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, contendo:

5.4.1. Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.4.2. Proposta financeira, conforme modelo constante do **Anexo II**, orçamento detalhado com preços unitário e total, apresentados por item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa licitante;

5.4.3. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e Atestado de Aceite, emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

5.4.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

5.4.5. Declaração expressa de que nos preços propostos, além do lucro, estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

5.4.6. Declaração expressa indicando uma das modalidades de garantia, para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua elaboração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no caput e §§ 1º. e 2º. da Lei 8.666/93 e alterações;

5.4.7. Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

5.4.8. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.4.9. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

5.4.10. Notas explicativas importantes:

5.4.10.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

6-DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de **nº. 01 – DOCUMENTOS:**

6.1.1. Às **09H do dia 08 de outubro de 2.020**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de nº. 01 – DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual dar-se-á na sala de reuniões do Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante, mediante procuração ou credencial, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório, com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos;

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos relacionados no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de nº. 02 – PROPOSTA, nos termos do que dispõe o art. 43, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações, designará nova data para a sua divulgação;

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

6.2. Abertura dos envelopes de **nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**:

6.2.1. O envelope nº. 02, contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.4, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de nº. 01 – documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata, dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.4 deste edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na classificação das propostas serão levados em conta:

7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação "menor preço", o critério de julgamento será feito com base no "menor preço global" apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.5.1 - No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 4, sub item 4.6.9, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.5.2. - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 5 deste edital.

7.5.3. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

7.5.4. - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 147, art. 44, § 2º);

7.5.5. - A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 147, art. 45, inc. I);

7.5.6. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

7.5.7. - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA **ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020** **RAZÃO SOCIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

7.5.8. - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas** e **empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 147, art. 45, inc. III);

7.5.9. - Caso a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 147, art. 45, inc II);

7.5.10. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**;

7.5.11- Uma vez exercido o direito de preferência às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC n° 147, art. 45, § 1º).

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

7.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

7.7.3. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.7.4 – Se houver descontos nos preços oferecidos, este deverá ser aplicado a todos os itens da planilha no mesmo percentual;

7.7.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço global de R$ 174.379,50 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**,** desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93);

7.8. O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

8.1. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, acompanhado do responsável pela empresa contratada;

8.1.1. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do anexo I, constantes do presente instrumento convocatório.

8.2. O pagamento do objeto licitado está condicionado a liberação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme contrato 209/2020 entre a Prefeitura e o referido órgão;

8.2.1 Após o repasse, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** após a apresentação do atestado de aceite mensal, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada.

8.2.2. As medições periódicas dos serviços executados que acompanhará a nota fiscal autorizando o pagamento, após aprovação técnica da contratante, deverá apresentar evolução de no mínimo 10% (dez por cento) do montante físico da obra em relação a medição anterior, patamar este que deverá também ser respeitado por ocasião da expedição do primeiro pagamento.

8.2.3. Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação, contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, incluindo-se os já demitidos e os recentemente contratados.

8.2.4. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 8.2.2.

8.2.5. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.2.6. A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada.

8.2.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, **recibo de termo de garantia** para execução da obra, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

9.1.2. A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro -garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

9.1.2.1. Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou

ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

9.1.2.2. O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá abranger todo o período da vigência contratual;

9.1.2.3. Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

9.4. É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9.5. Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei, sendo que a declaração de opção deverá ser feita obrigatoriamente no envelope N°: 02 (dois) – proposta.

9.7. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.8. No caso do contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

9.9. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

9.10. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § Iº, do artigo 65, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

9.11. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

9.11.1. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

9.11.2. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 **(doze) meses,** contados da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

10.2. Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

10.3. Nomear-se-á como gestor do contrato da referida Tomada de Preços o Secretário da pasta (Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente), para acompanhar a execução dos serviços, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor (ou servidores) de sua respectiva Secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

13.2. As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

13.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

13.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

13.5. A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

13.6. Caberá à empresa contratada:

13.6.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

13.6.3. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

13.6.4. Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

13.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

13.6.6. Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

13.6.7. Sinalizar, se necessário, o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

13.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

13.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

13.7. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

13.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

14 - DO PESSOAL

14.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

15.1.1. Mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações;

15.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

16.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

16.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

16.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
16.2.3. Pela inexecução total:
16.2.4. Advertência;
16.2.5. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
16.2.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
16.2.8. Pela inexecução parcial:
16.2.9. Advertência;
16.2.10. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
16.2.11. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
16.4.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n°: 8666/93 e alterações.

16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

16.8.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;

16.8.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

16.8.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

16.8.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

16.8.5. O saldo da conta vinculada à empresa será liberado somente depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

17.1.1. **ANEXO I – Termo de Referência**

17.1.1.1 Apêndice "A" do Anexo I (Quadro resumo das atividades e produtos e Cronograma)

17.1.2 – Anexo II FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

17.1.3 Anexo III – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

17.1.3. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.1.4. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

17.1.5 Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

17.1.6 Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

17.1.7 – Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

18.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:

18.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

18.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

18.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

18.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

18.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

18.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

18.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

18.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

18.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

18.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

18.12. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em ITAOCA – SP.

18.12.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

18.13. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.14. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei n°: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa regional, diário oficial do estado e diário oficial da união.

ITAOCA/SP, 15 DE SETEMBRO DE 2.020.

FREDERICO DIAS BATISTA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Municipal de Gestão de Informações Ambientais e de Contratos de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação dos Recursos Hídricos no Município de Itaóca

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP
2020

ÍNDICE

ÍNDICE 19
1. INTRODUÇÃO 22
2. JUSTIFICATIVA 23
3. ABRANGÊNCIA 24
3.1. Bacia do Rio Ribeira do Iguape 24
3.2. Hidrografia Municipal 27
4. OBJETIVOS 28
4.1. Objetivos específicos 29
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA, ESCALA E PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA 30
6. METODOLOGIA 30
6.1. Elaboração do banco de dados georeferenciados 30
6.2 - Estimativa de pagamento pelo Serviço Ambiental 33
6.3. Imagens de satélite 33
6.4. Elaboração do mapeamento do base de dados espacial digital dos temas de referência 37
6.5 Mapeamento da cobertura e uso da terra na área do município de Itaóca 37
6.6 Levantamento e cadastramento dos imóveis rurais inseridos na área do Sistema Cantareira do município de Itaóca 38
6.7 Diagnóstico Ambiental das Propriedades Rurais 38
6.8 Geração e Extração de Modelo Digital de Superfície (Digital Surface Model) 38

6.9 Levantamento e Diagnóstico da Hidrografia Municipal 39
6.10 Análises Laboratoriais 39
6.11 Identificação de Áreas Degradadas por processos erosivos através de métodos de quantificação de ocorrências 41
6.12 Sistema de gestão e controle por pagamentos por serviços ambientais 41
6.13 Desenvolver interface para a integração do sistema e da base de dados 45
6.13.1 Ordenamento territorial 45
6.13.2 Cadastro Ambiental Rural 46
6.13.3 Controle e monitoramento de propriedades rurais 47
6.13.4. Desenvolver os módulos de geração de relatórios e mapas 47
6.13.5 Implementar Banco de Dados 48
7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS 48
7.1.1. Produto I – Relatório parcial I, modelo e estrutura da base de dados (6.1.2 e 6.1.3), imagens de satélite brutas (6.1.1). 48
7.1.2. Produto II – Relatório parcial II, imagens de satélite ortorretificadas e mosaicadas (6.1.1), e base cartográfica elaborada (6.1.2 e 6.1.3) 49
7.1.3. Produto III – Relatório parcial III, banco de imagens MDS (6.1.6) 49
7.1.4. Produto IV – Relatório parcial IV, levantamento e cadastramento dos imóveis rurais (6.1.4), e diagnóstico ambiental das propriedades rurais (6.1.5) 50
7.1.5. Produto V – Levantamento e diagnóstico da hidrografia municipal (6.1.7), Análises laboratoriais (6.1.8), e Identificação de áreas degradadas (6.1.9) 50
7.1.6. Produto VI – Relatório final 51
7.2.1. Relatório técnico do levantamento completo dos requisitos para o desenvolvimento do sistema e dos aplicativos. 51
7.2.2. Relatório técnico do Sistema de Informações e Banco de Dados associado para gestão municipal para os projetos relativos ao pagamento por serviços ambientais. 51
7.2.3. Aplicativos do Sistema e do Banco de Dados, contendo os mecanismos de emissão de relatórios e back-up. 51
7.2.4. Treinamento para utilização da ferramenta. 51
7.2.5. Manual do Usuário. 51
7.2.6. Manutenção do Banco de Dados por um período de 6 meses após a implantação, ajustando problemas identificados durante o período de operação. 51
8. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS 51
9. APRESENTAÇÃO 53
9.1. Banco de dados georeferenciados 53
9.2. Sistema de controle e gestão de contratos 53
10. PRAZO E PAGAMENTO 54

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 54
11.1. Banco de dados georeferenciados 54
12. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA 54
13. EQUIPE DE TRABALHO 54
13.1. Banco de dados georeferenciados 54
13.2. Sistema de controle e gestão de contratos 55
14. ENVIO DE PROPOSTA 55
15. DOS DIREITOS DE USO E AUTORAIS 55
17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..... **Erro! Indicador não definido.**

1. INTRODUÇÃO

O município de Itaóca está localizado no Estado de São Paulo, constitui uma área de alta importância biológica e ambiental, estabelecida no Alto Vale do Ribeira, além de estar localizado no território da cidadania do Vale do Ribeira.

Itaóca é uma cidade interiorana pertecente 16ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, que tem sua sede em Itapeva. A economia do município é voltada para agropecuária, sendo os principais produtos hortifrutigranjeiros, silvicultura, floricultura, gado de leite e corte. Contem também pequenas áreas com produção de legumes, verduras e cana. Possui uma jazida de exploração mineral de Calcário para produção de Cimento, empreendimento este denominado Grupo Intercement do Brasil.

O município limita-se com as cidades de Apiaí, Iporanga, Ribeira possuindo uma área de 182,5 km² com cerca de 3228 habitantes segundo dados do IBGE 2010. Itaóca situa-se a uma altitude de 155 m, com latitude: 24º48’24” Sul e longitude 48º50’34” Oeste.

Quanto ao relevo, a área de Itaóca pertence à porção Sul dos Planaltos da Serra do Mar, região que serve como divisor d’águas entre as Bacias do Rio Paranapanema e Ribeira do Iguape, onde desenvolve-se um relevo de Morros com Serras Restritas com altitudes variando entre 150 a 750 metros. Os solos da região possuem baixo potencial de utilização agrícola principalmente devido às propriedades físicas dos solos, suas concentrações de alumínio e relevo montanhoso (IBGE, 1997). Desta forma, o atual uso do solo na região restringe-se a atividades pastoris (principalmente, gado) e silviculturais (Eucalipto e Pinus) para a produção de madeira e goma de resina

Quanto ao clima local, dados pluviométricos referentes ao município de Itaóca indicam uma precipitação anual média de 1.280 mm, com estação seca entre Junho e Agosto (DAEE/SP, 2008).. Não foram encontradas informações sobre os dados de temperatura mensal, mas a temperatura anual média em Itaóca é de 27ºC. O conjunto das informações indica que o clima da área de estudo é tropical do com inverno seco e verão quente e úmido (Cwb - segundo a classificação de climática de Köppen-Geiger).

Em relação à vegetação, pode-se dizer que se trata de uma Área de Mata Atlântica é um bioma tropical, composto por uma diversidade de formações vegetais e que está presente em grande parte do litoral brasileiro.

A Mata Atlântica é considerada uma das mais importantes florestas tropicais do mundo, e a quinta área natural mais ameaçada do mundo.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de da necessidade de realização de um Diagnóstico e consequentemente mapear as principais áreas de mananciais de abastecimento público de agua no município de Itaoca, todas em propriedade particular, e posteriormente implantar um sistema gestão de pagamentos por serviços ambientais a ser desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Itaoca, Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo e iniciativa privada com o objetivo de proteger estas nascentes para as presentes e futuras gerações.

Itaoca é rica em nascentes e corpos d´agua. Mas, embora seja um município privilegiado com seus recursos naturais, há um déficit no processo de informação e conhecimento sobre a questão ambiental no município, uma vez que ainda é muito comum o desmatamento e a poluição desses corpos dàgua por produtores e cidadãos que desconhecem e não valorizam essa importante riqueza natural. Assim acabam por não se envolver em projetos e ações que vêm sendo executados, envolvendo desde esferas do poder público, do setor produtivo e da sociedade organizada.

Dessa forma, no intuito de melhor direcionar as ações ambientais que vêm sendo promovidas no município, visando a conservação do meio ambiente natural, dando continuidade e foco a essas ações, almeja- se a elaboração de um diagnóstico ambiental do município, bem como a criação de um banco de dados dinâmico onde pretende-se avaliar os resultados obtidos em nossas ações e passar a remunerar o produtor rural que preservar essas nascentes que são utilizadas para o abastecimento público. Futuramente esse projeto poderá ser estendido para outras nascentes fora do raio de abastecimento público.

Assim, esse Diagnóstico possibilitará a criação de um banco de dados dinâmico. Essa ferramenta possibilitará acompanhar o passo a passo as ações de conservação, fiscalização e desenvolvimento ambiental do município, bem como avaliar a eficiência das mesmas.

Portanto, diante do exposto, pelos motivos elencados, evidencia-se a necessidade de um Diagnóstico Ambiental Municipal, bem como o Desenvolvimento de um banco de dados ambientais.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Bacia do Rio Ribeira do Iguape

De acordo com o site http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhrb/apresentacao, a Bacia do Rio Ribeira de Iguape possui as seguintes características:

O **Rio Ribeira de Iguape** é um curso de água que banha os estados do Paraná e de São Paulo.[1] Forma a bacia hidrográfica do rio Ribeira e o Complexo Estuarino Lagunar de Iguape, Cananeia e Paranaguá, denominada Vale do Ribeira, o qual apresenta ecossistemas aquáticos (rio, estuário e mar) e terrestres (duna, mangue, restinga e floresta ombrófila densa), possui uma área de 2.830.666 hectares (28.306 km²), sendo 1.119.133 hectares no Estado do Paraná e 1.711.533 hectares no Estado de São Paulo. O Rio Ribeira de Iguape nasce dentro do Parque Nacional dos Campos Gerais (no Paraná), a aproximadamente 100 km de Curitiba recebendo vários afluentes em seu percurso, um rio de contrastes, no seu curso superior ele passa por um singular trecho de Mata Atlântica, se avizinha de cavernas de importância turística, segue um caminho caudaloso entre montanhas, passando por pequenas cidades.

Procurado pelos adeptos aos esportes radicais, exploradores de grutas e cavernas naturais vide Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira - PETAR, suas águas turbulentas são perfeitas para a prática de rafting. Uma vez vencida a serra do Mar, o rio cruza lentamente a planície costeira ou rio Ribeira, desembocando no oceano em Barra do Ribeira, Iguape SP. Tem aproximadamente 470 quilômetros de extensão. Sua foz localiza-se no município de Iguape, no local denominado Barra do Ribeira, o qual deu nome ao bairro. Desde a conclusão do Valo Grande, em 1856, parte de suas águas não deságua diretamente no mar, e sim no Mar Pequeno, compreendido entre o continente e a Ilha Comprida, e vão em direção ao Atlântico, desaguando na Barra do Icapara, a 16

quilômetros do centro. Em suas margens vivem pequenos agricultores, quilombolas e comunidades indígenas. A região abrange os maiores pedaços remanescentes de Mata Atlântica que, no passado, estendia sobre quase todo o litoral brasileiro. Apesar de sua proximidade a duas das maiores capitais industrializadas do país (Curitiba e São Paulo), o Vale do Ribeira foi esquecido no tempo. A densidade populacional da região é baixa, sendo que a economia dos municípios é atrelada à agricultura familiar e à mineração.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul foi criado em 13/01/96, no contexto do Art. 4º das Disposições transitórias da Lei nº 7663/91. O Comitê foi integrado por 23 municípios até dez/2011, quando passou para 24 com a inclusão do município de Ibiúna. A cidade de Registro é a sede da Secretaria Executiva do CBH-RB. Os principais rios da região são o Ribeira (na sua parte inferior denominado Ribeira de Iguape) e seus afluentes: Açungui, Capivari, Pardo, Turvo, Juquiá, São Lourenço, Jacupiranga, Itapirapuã, Uma da Aldeia e Itariri. A área de drenagem da região da Bacia é de 17.068 km², a população local é de 364.369 habitantes, de acordo com dados SEAD/2009. Entre as principais atividades econômicas da região destacam-se o setor de serviços, os de agropecuária e mineração, além do turismo e da pesca nos municípios litorâneos. A Bacia é tida como de Conservação devido à elevada disponibilidade hídrica de boa qualidade, à pequena demanda de uso e ao baixo potencial de poluição; a cobertura vegetal natural é da ordem de 80%.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Área de drenagem[1]: 17.068 km²
Linha de Costa[2]: 158,05 km (litoral) e 11,45 km (ilhas costeiras)
População[3]: 364.369 habitantes
Principais rios[4]: Ribeira (na sua parte inferior denominado Ribeira de Iguape) e seus afluentes Açungui, Capivari, Pardo, Turvo, Juquiá, São Lourenço, Jacupiranga, Itapirapuã, Una da Aldeia e Itariri.
Reservatórios[4]: Alecrim, Barra, França, Porto Raso, Salto de Iporanga, Catas Altas e Serraria.
Principais atividades econômicas[5]: Destaca-se o setor de serviços, seguido pela agropecuária (banana, chá, bovinos, bubalinos, plantas ornamentais), mineração e indústrias relacionadas (cimento, cal, areia e brita para construção), turismo e pesca nos municípios litorâneos.
Vegetação remanescente[6]: Apresenta 12.256 km² de vegetação natural remanescente que ocupa,

aproximadamente, 72%% da área da UGRHI. As principais categorias são a Floresta Ombrófila Densa e a Formação Arbórea/Arbustiva em Região de Várzea.

Unidades de Conservação[7]: Esta UGRHI concentra o maior número de UCs de Proteção Integral e de Uso Sustentável do território paulista: APA de Cajati, APA Ilha Comprida, APA do Planalto do Turvo, APA dos Quilombos do Médio Ribeira, APA do Rio Pardinho e Rio Vermelho, APA da Serra do Mar, APA Cananéia-Iguape-Peruíbe, APA Marinha do Litoral Sul, ARIE de Guará, ARIE da Zona de Vida Silvestre da Ilha Comprida, EE Banhados do Iguape, EE Tupiniquins, EE de Chauás, EE de Juréia-Itatins, PE Campina do Encantado, PE Carlos Botelho, PE Caverna do Diabo, PE Ilha do Cardoso, PE Intervales, PE do Lagamar de Cananéia, PE da Serra do Mar, PE Turístico do Alto do Ribeira (PETAR), PE do Itinguçu, PE do Prelado, PE do Rio Turvo, RDS dos Quilombos de Barra do Turvo, RDS dos Pinheirinhos, RDS de Lavras, RDS de Itapanhapima, RESEX da Ilha do Tumba, RESEX Taquari, RESEX do Mandira, RPPN Fazenda Agro-Pastoril Gonçalves, RPPN São Judas Tadeu e RPPN Encantos da Juréia.

Fontes: 1. PERH, 2006; 2. LAMPARELLI & MOURA, 1998; 3. SEADE, 2009; 4 e 5. Relatório de Situação das UGRHIs, 2010; 6. IF, 2009; 7. FF, 2008; FF, 2009; ICMBio, 2009. Legenda: APA – Área de Proteção Ambiental; ARIE – Área de Relevante Interesse Ecológico; EE – Estação Ecológica; PE - Parque Estadual; PN – Parque Nacional; RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; RESEX - Reserva Extrativista; RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural; RVS - Refúgio da Vida Silvestre.

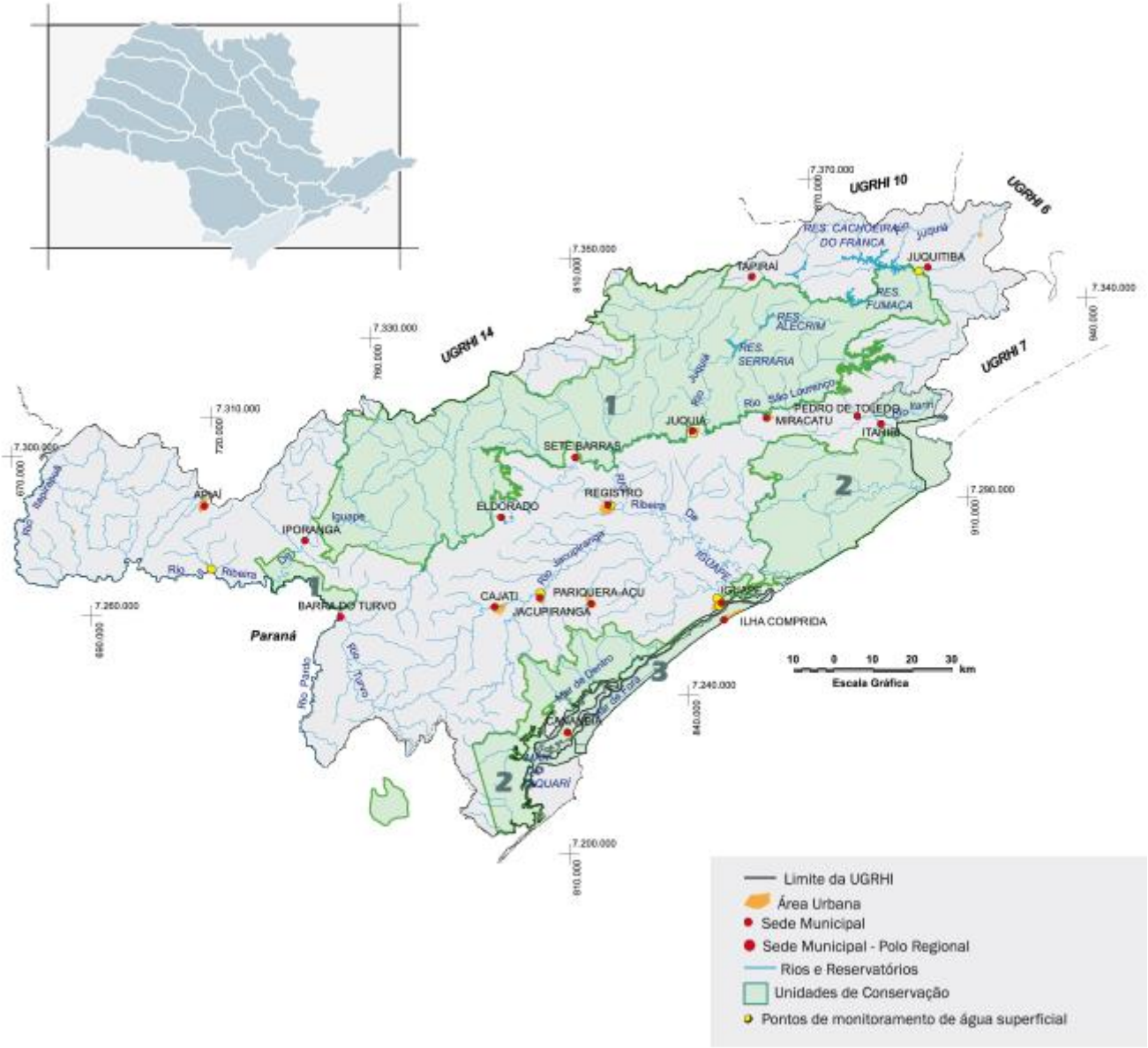

Figura 01. Fonte http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhrb/apresentacao

3.2. Hidrografia Municipal

A hidrografia municipal é composta pelos Rios Palmital, Rio Claro, Gurutuba, Santo Antonio e do Meio, todos afluentes que deságuam no Rio Ribeira do Iguape, tendo estes vários afluentes denominados Córregos e demais nascentes com potencial de exploração no abastecimento da população urbana e rural, contando com ETA – Estação de Tratamento de Água nos bairros Caraças e Guarda Mão, há também outras Captações Comunitárias de

água sem tratamento nos Bairros Pavão, Gurutuba , Lageado e Capoava, estas sem tratamento adequado da água para consumo.

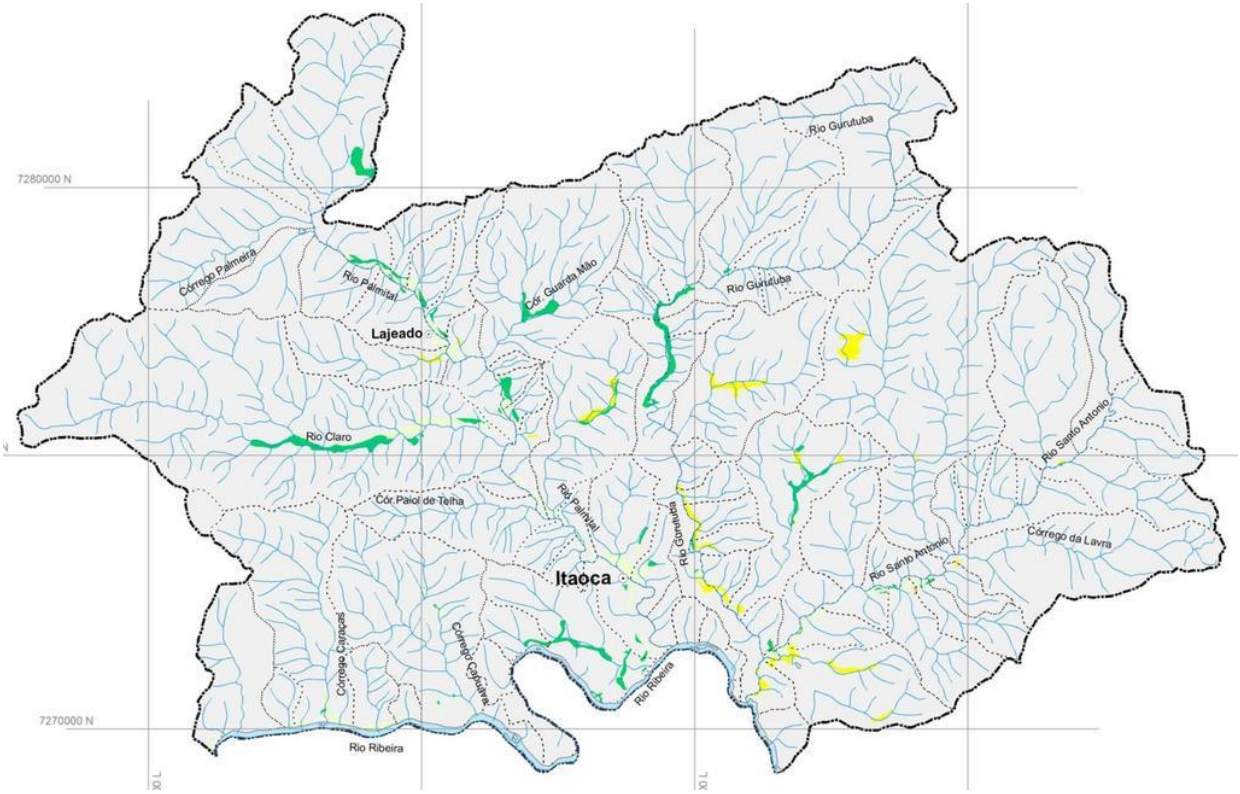

Figura 02 - Mapeamento de riscos associados a escorregamentos, inundações e corridas de massa Município de Itaóca, SP, Termo de Cooperação Técnica IG – CEDEC - nº 02/2013, de 11/12/2013, Pag 15.

3.3 - Áreas de Abrangência Municipal

As áreas consideradas prioritárias a serem trabalhadas serão aquelas que contribuem para o abastecimento público de água do município de Itaoca:
- Guarda Mão;
-Caraças;
- Rio Claro;
- Companhia;
- Gurutuba dos Boavas;
- Cangume.

4. OBJETIVOS

O objetivo é a proteção e conservação da quantidade e qualidade da água de abastecimento público do município previamente estabelecidos nos locais já existente de captação de água, ou seja, Bairro Guarda-Mão, Caraças, Rio Claro, Companhia, Gurutuba dos Boavas e Cangume. O Diagnóstico irá identifica as propriedades e suas respectivas nascentes e mapear essas áreas (microbacias) e posteriormente promover a remuneração desses proprietários.

4.1 - POTENCIAIS FONTES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO DO PSA

Será desenvolvido um projeto piloto a ser custeado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, conforme Lei Municipal a ser elaborada e aprovada pelo Legislativo.

Outros potenciais parceiros também serão convidados a fazer parte do programa tais como: Governo Estadual através da Secretaria do Meio Ambiente; SABESP; ICMS Ecológicos e outras iniciativas privadas com passível ambiental.

Todas essa iniciativas deverão prever recursos financeiros para remunerar o proprietário rural que cumprir as metas estabelecidas no programa. Portanto, a ação visa desenvolver uma importante ferramenta que consolida-se através de um sistema e/ou software de gestão de dados e monitoramento de informações ambientais georreferenciadas de uso e ocupação do solo e recursos minerais do município de Itaoca-SP para PSA- Pagamentos por Serviços Ambientais que:

- reunirá informações geográficas (mapas e imagens)
- criará banco de dados com cadastros do imóveis e áreas aptas à preservação e conservação ambiental (rios, nascentes, matas, encostas de morro, etc.) com escala de prioridades aos projetos,
- registrará contratos pagamentos de serviços ambientas, com armazenamento de dados para monitoramento ambiental, gerando informativos de atividades no campo,
- executará o monitoramento em tempo real, gerando relatórios para emissão de ordem de pagamento por serviços ambientais.

4.1. Objetivos específicos

- mapear as áreas prioritárias de abastecimento público do município;
- identificar os proprietários e buscar inseri-los no PSA;
- identificar os proprietários não inscritos no SICAR e auxiliar para a sua inserção;
- Aquisição e tratamento das imagens de satélite compatível com a escala 1:10.000, incluindo ortorretificação, ajuste de histograma e elaboração do mosaico;

- Estruturação do banco de dados georreferenciado;
- Elaboração do banco de dados espacial de referência, compreendendo os seguintes temas: sistema de transportes e hidrografia;
- Mapeamento da cobertura e uso da terra na área do município de Itaóca;
- Mapeamento pedológico do município de Itaóca;
- Levantamento e cadastramento dos imóveis rurais inseridos no município;
- Diagnóstico do passivo ambiental dos imóveis rurais;
- Diagnosticar a qualidade das águas nas microbacias do município;
- Elaborar um plano de prioridades para a fiscalização ambiental do município, no que diz respeito ao gerenciamento dos recursos hídricos;
- Desenvolvimento de um sistema para controle e gestão do banco de dados do pagamento por serviços ambientais no município.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA, ESCALA E PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA

O mapeamento objeto do presente Termo de Referência compreende o município de Itaóca (SP) com imagens de alta resolução, com área aproximada de **18.250 ha**.

A escala de apresentação do projeto é **1:10.000**, sendo que a escala de edição deverá ser de 1:5.000 ou melhor. O sistema de coordenada e projeção da base cartográfica a ser adotada neste projeto **UTM Fuso 23S Datum SIRGAS**-Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas.

6. METODOLOGIA

6.1. Elaboração do banco de dados georeferenciados

Para o desenvolvimento do Diagnóstico proposto, se faz necessário a aquisição de equipamentos eletrônicos e softwares específicos para implantação do sistema de gestão dos Pagamentos por Serviços Ambientais. Para o deslocamento até as propriedades rurais, locais de difícil acesso, com a função de mapear essas nascentes e dar continuidade ao projeto com a

fiscalização do cumprimento das ações propostas, será necessário a aquisição de veículo traçado 4x4.

Inicialmente será realizado processo licitatório, em acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, visando a contratação de uma empresa especializada para realizar as ações previstas e necessárias, visando retratar a realidade local.

Essas atividades serão acompanhadas por técnicos municipais que indicarão as principais nascentes, bem como a mobilização dos proprietários e continuação das ações posteriores ao encerramento do diagnóstico.

A estruturação, implantação e disponibilização desse banco de dados se dará a partir das imagens de satélite tratadas e processadas, com aplicação de técnicas de geoprocessamento, além de levantamento em campo para verificação da exatidão dos mapas gerados e para a caracterização do uso da água.

Deverá ser realizado encontro entre técnicos da Prefeitura de Itaóca e a contratada, logo após a emissão da Ordem de Serviço, para o estabelecimento de metodologia quanto à utilização dos dados disponíveis e de recomendações complementares sobre os aspectos a serem considerados no processo de seleção dos usuários.

Realizar-se à reunião com as Comunidades localizados nas microbacias do Córrego Caraças, Córrego Henriques, Rio Claro, Rio Gurutuba nos afluentes Corregos Boavas e Companhia, Córrego Guarda mão e Quilombo Cangume para apresentação do projeto PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, identificando os proprietários aptos para participarem do projeto PSA, esclarecendo dúvidas sobre as ações do PSA, realizando pré-cadastro de proprietários com assinatura de termo de anuência para realização do Diagnostico e posterior contratação para formalização dos projetos e remuneração futuras.

Realizar-se-á encontros no período de execução do Diagnostico do Pagamento por Serviços Ambientais no município de Itaoca com aproximadamente 93 produtores distribuídos nas localidades identificadas no pontos destacados nas figuras e fotos anexadas na proposta em ciclo de 12 meses sendo essas, 4 reuniões com as datas a serem definidas entre equipes, técnica da prefeitura municipal de Itaoca, empresa contratada e proprietários com as seguintes ações a serem desenvolvidas:

- primeiro encontro tendo reunião e apresentação do Diagnostico do Programa de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA e Localização das Micro Bacias a serem trabalhadas para recuperação

e cadastros de pré-contratos contendo termo de anuência identificando individualmente cada produtor proprietário com documentos de comprovação (de posse;

- levantamento de matricula e registro do imóvel e/ou contratos de compra e venda de direitos possessórios e sucessórios) para análise e formulação dos contratos de pagamentos futuros.

No segundo encontro, tendo identificação das áreas a serem mapeadas, identificadas e cadastradas com informações obtidas no DATAGEO para adequações necessárias para realização dos trabalhos de recuperação das áreas degradadas com as seguintes ações:

- identificação e isolamentos das nascentes;
- definição dos trabalhos a serem realizados para recomposição das matas, ao entorno das nascentes e afluentes dos córregos e rios, matas ciliares a serem recuperadas e/ou plantadas identificando locais que tenham prioridades na manutenção dos mananciais essenciais para abastecimento das comunidades e população do município sede e bairros deficitários água para consumo dos cidadãos e animais;
-realizar Cadastro Ambiental Rural- CAR de imóveis se necessário para adequação dos produtores e adesão dos proprietários ao PRA – Programa de Recuperação Ambiental.

No terceiro encontro realizar definições de valores para viabilizar as ações nos pagamentos por recuperação, preservação e conservação de água nas nascentes e das áreas verdes com prioridade em recuperação ambiental dialogando com proprietários, apresentando as fontes dos recursos para custeio do PSA- Pagamento por Serviços Ambientais e suas formalidades, com identificação da comissão que será composta por membros do COMDEMAI – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiental de Itaoca, esclarecendo ainda que:

- a comissão poderá deliberar sobre os valores a serem repassados aos produtores e também na gestão do FMMA- Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado por Lei (verificar). O quarto encontro será para finalizar o Diagnóstico do PSA – Pagamento por Serviços Ambientais com apresentação aos proprietários, COMDEMAI e Sabesp para análise e formalização do projeto com vistas a execução dos Pagamentos por Serviços Ambientais, sempre com vistas a garantir:

- transparência nos repasses aos produtores, tendo anuência dos membros da comissão e emissão dos contratos a serem formalizados com proprietários.

Os critérios de pagamentos e contratação deverão ser definidos pelo COMDEMAI conforme respaldo na Lei 573/2017.

A Sabesp poderá também por iniciativa se desejar indicar um representante para acompanhar, fiscalizar e monitorar os trabalhos na realização do Diagnostico do PSA – Pagamento por Serviços Ambientais, bem como aportar recursos financeiros.

São objetos deste Termo de Referência todos os usuários agrícolas do município de Itaóca de águas subterrâneas e superficiais (de cursos d´água de domínio do Estado de São Paulo).

A forma de abordagem aos proprietários, no trabalho de campo, bem como as metodologias de medição e de levantamento de dados no campo deverão ser precedidas de aprovação pela Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMAI constituído por membros indicados conforme a Lei 573/2017.

Para a otimização do uso desta ferramenta prevê-se um técnico em georreferenciamento, o qual criara o SIGI (Sistema de Informações Geográficas Itaoca) onde entraram os dados coletados em campo e dará embasamento aos estudos a serem realizados no município.

Visando o bom desempenho da contratada junto à contratante, descrevemos abaixo os procedimentos idealizados quando da elaboração deste termo, sendo de fundamental importância que este seja seguido com clareza e objetividade.

O programa de geoprocessamento a ser utilizado no desenvolvimento deste mapeamento deve ser o ESRI ArcGIS 9.3.1 ou superior.

6.2 - Estimativa de pagamento pelo Serviço Ambiental

Os valores serão definidos após deliberação pelo CONDEMAI, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, levando em consideração:

- o tamanho da área preservada;
- a compensação pela perca remuneratória da área preservada;
- a porcentagem de metas cumpridas que foram estabelecidas pelo programa;
- a base monetária será composta pela UFESP vigente.

6.3. Imagens de satélite

O universo de proprietários rurais que precisam aderir ao projeto para alcançar o objetivo proposto está definido a seguir, com base de dados disponibilizados no DATAGEO.

Microbacia do Córrego Caraças:
20 imóveis

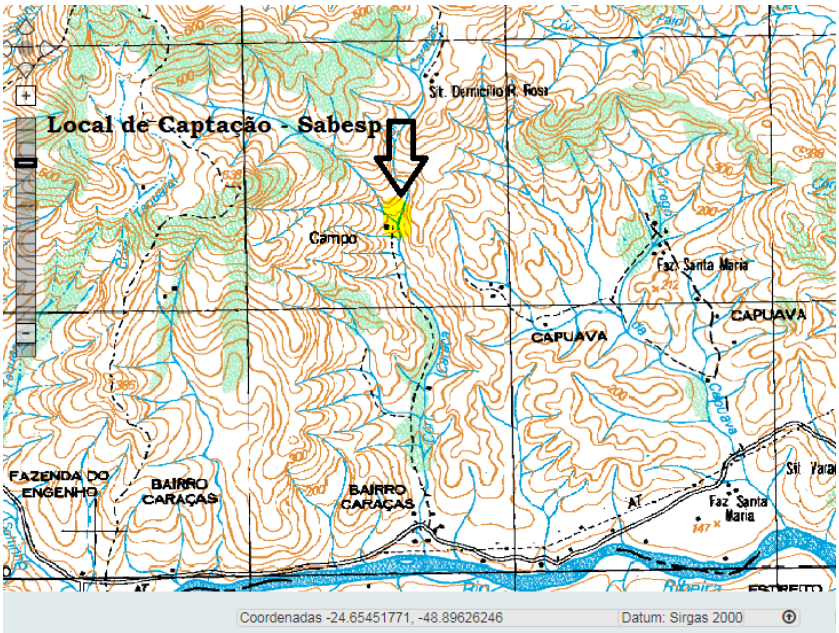

Microbacia do Córrego Rio Claro:
43 imóveis

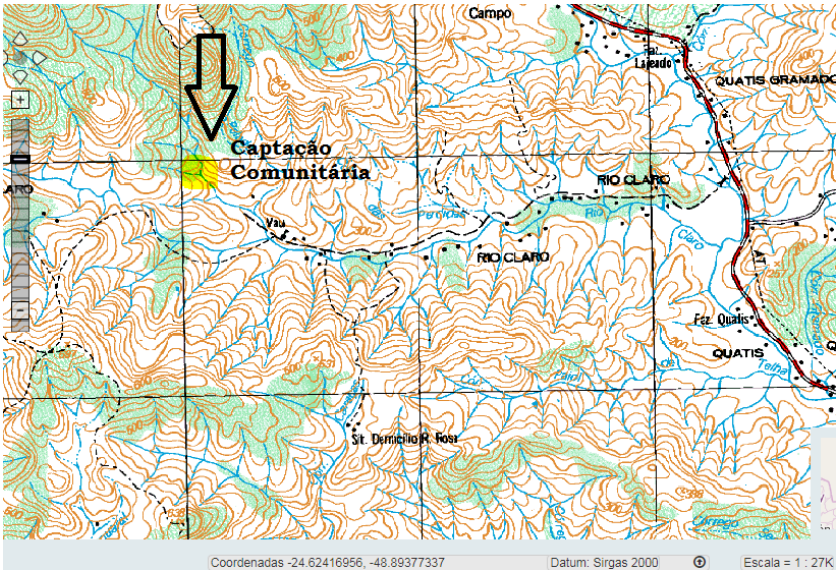

Microbacia Córrego Guarda Mão:
20 imóveis

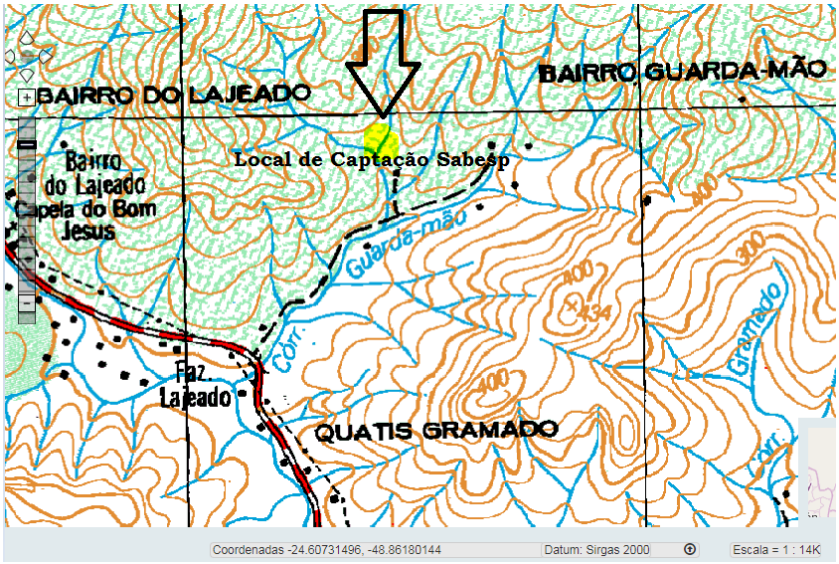

Microbacia Córrego dos Boavas:
3 Imóveis

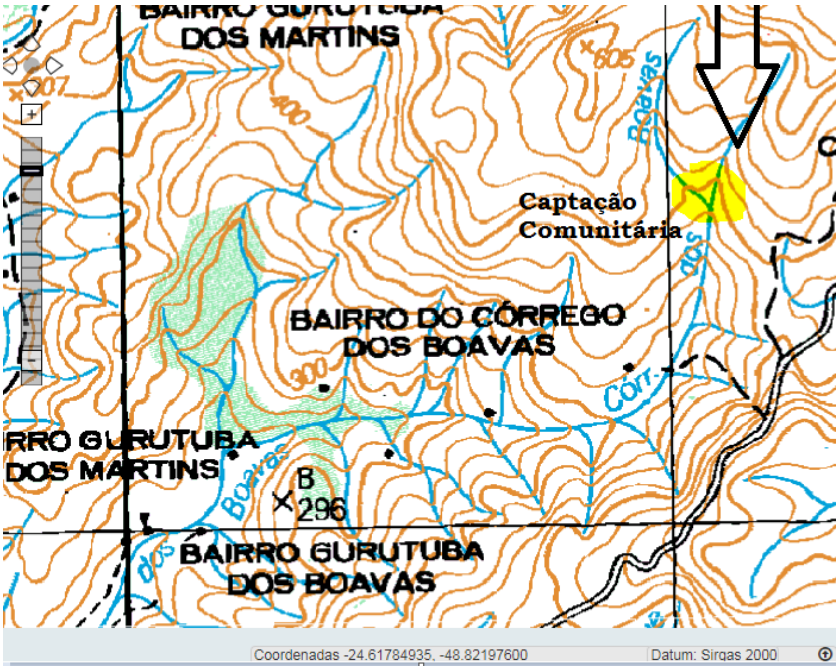

Microbacia Córrego Henrique:
04 Imóveis

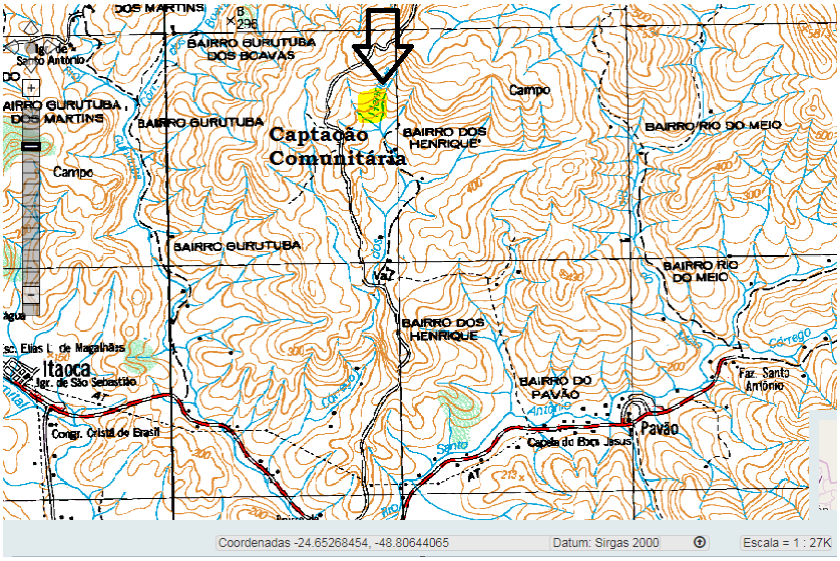

Microbacia do Quilombo Cangume:
03 Imóveis

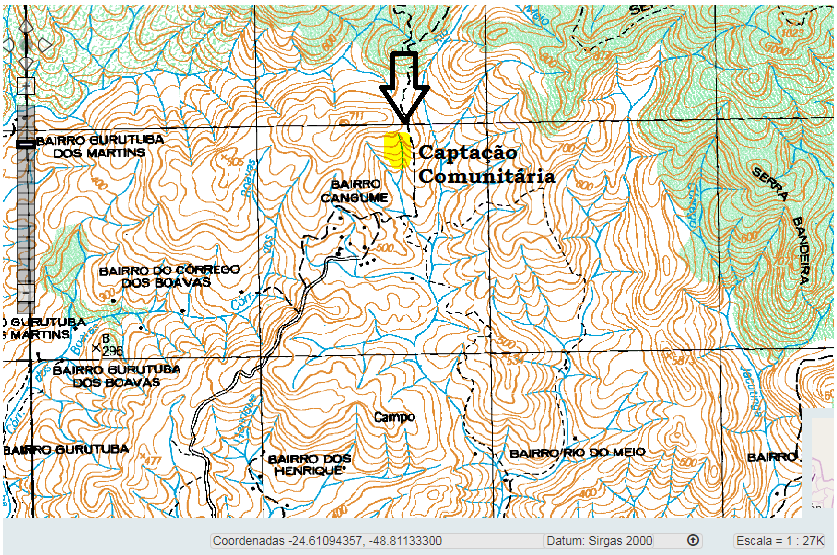

As imagens a serem adquiridas devem ser compatíveis para a escala de 1:10.000, para o ano de referência de 2011 ou o mais recente possível, com ausência ou menor cobertura de nuvens. Alguns dos sensores comerciais potenciais disponíveis incluem, mas não se restringem a: GeoEye, WorldView, Ikonos, e QuickBird. A aquisição das imagens deve ser **efetuada com a concordância da contratante**.

O conjunto de imagens deve ser ortorretificada, caso necessário com coleta de pontos em campo com GPS L1/L2.

As imagens corrigidas devem ser tratadas para ajuste do histograma para a elaboração do mosaico.

6.4. Elaboração do mapeamento do base de dados espacial digital dos temas de referência

Elaboração do mapeamento dos temas indicado abaixo utilizando como base as imagens corrigidas para a área do município de Itaóca nos seguintes temas:

- Hidrografia;
- Sistema de Transportes.

A elaboração dessas camadas de dados devem ser realizadas em base às imagens, seguindo o padrão estabelecido no INDE (ET-ADGV v1.0 – http://www.geobases.es.gov.br/portal/images/stories/geobases/arquivos/et-adgv_v1.01.pdf, acesso em 13/Out/2011), quanto a estruturação da base de dados espacial, tabela de atributos requerida e preenchimento de metadados. A base de dados espacial deverá ser elaborada no formato ESRI File Geodatabase, sendo o sistema de coordenada **UTM Fuso 23S e Datum SIRGAS**.

- Sistema de Transportes – É composto pela representação das principais estradas, para este termo serão considerados as rodovias federais e estaduais identificáveis nas imagens, devem ser espacializadas todas as rodovias federais e estaduais asfaltadas e não asfaltadas, bem como as municipais e outras estradas importantes no contexto cartográfico, que são identificáveis nesta escala.

- Hidrografia – Categoria que engloba o conjunto das águas correntes ou estáveis, intermitentes ou regulares da região, além dos elementos naturais ou artificiais, expostos ou submersos, contidos na área do mapeamento. Os rios simples deverão ser modelados como entidades lineares. As nascentes devem devem ser representadas com a geometria de pontos.

6.5 Mapeamento da cobertura e uso da terra na área do município de Itaóca

No mapeamento da cobertura da terra/desmatamento, **a legenda será definida em conjunto com os técnicos indicados pela contratante**. Os mapas de cobertura da terra/ desmatamento referem-se ao produto resultante da interpretação de imagens para o ano de 2011. A escala de apresentação para o presente mapeamento é de **1:10.000**, sendo a escala de edição mínima de **1:5.000**.

6.6 Levantamento e cadastramento dos imóveis rurais inseridos na área do Sistema Cantareira do município de Itaóca

Deverá ser realizado o levantamento e cadastramento dos imóveis rurais do município de Itaoca, contendo minimamente as seguintes informações:

Espacial:

- Limite do imóvel.
- Área da Reserva Legal, quando existente.
- Sede da propriedade (ponto).

Cadastral:

- Dados do proprietário: nome, endereço, CPF.
- Dados da propriedade: nome do imóvel.

O levantamento das propriedades será realizado através da mobilização dos proprietários que irão fornecer informações sobre a área de sua propriedade para posterior mapeamento, o mapeamento será realizado com a utilização de a imagens georreferenciadas e quando necessário serão realizadas visitas às propriedades em campo para checagem das informações.

6.7 Diagnóstico Ambiental das Propriedades Rurais

Determinar o passivo/ativo ambiental de cada uma das propriedades delimitadas e cadastradas no município, através do cruzamento entre o limite do imóvel, APP e uso/cobertura da terra. Devem ser elaboradas mapas individuais por propriedade, bem como relatório ambiental por propriedade.

*6.8 Geração e Extração de Modelo Digital de Superfície (*Digital Surface Model*)*

Adquirir o conjunto de imagens necessária para geração e extração do Modelo Digital de Superfície (MDS). As imagens devem ser tratadas para extrair e obter o MDS, entre as possibilidades de imagens, mas não se limitam a estas, estão: ALOS e SPOT. O arquivo MDS deve ser obtido após todo o processamento requerido para correção das imagens.

6.9 Levantamento e Diagnóstico da Hidrografia Municipal

As bacias hidrográficas são unidades territoriais determinadas através de seus divisores de águas, dessa forma, caberá a contratada realizar um levantamento de toda hidrografia que circunvizinha do município de Itaóca, de modo a conter:

a) Determinação das sub-bacias vizinhas;

b) Determinação dos cursos d'água de significativa importância relacionados ao abastecimento público e suas contribuições;

c) Determinação dos usos hídricos regionais;

d) Determinação e lançamento em carta IGC, escala 1:10.000 de todas as sub-bacias.

O banco de dados espacial a ser elaborado deve estar no sistema de coordenada **UTM Fuso 23S e Datum SIRGAS, na escala de 1:10.000**. Os atributos relativos as feições devem constar na base de dados.

6.10 Análises Laboratoriais

Após a determinação e o mapeamento dos usos e ocupações do solo através das imagens de satélite, a qual definirá as criticidades de cada setor, será necessário a realização de 01 (uma) coleta/mês em 02 (dois) pontos, totalizando 30 amostras. A análise da água será diretamente no curso d'água nas regiões setorizadas, determinadas como áreas urbanas, rurais, industriais, impactadas e potencialmente impactadas, de modo a caracterizar cada tipo de solo em sinergia com seus usos.

Indicadores de qualidade de água fornecem importantes informações sobre a saúde ecossistêmica de ambientes aquáticos e sobre as condições de potabilidade humana dos corpos d'água. Alguns parâmetros de qualidade de água são apontados como mais sensíveis a mudanças de uso da terra e manejo de solos, como: Oxigênio Dissolvido, relacionado ao aporte de matéria orgânica aos cursos d'água; Nitratos, Nitrito, Amônia, e Fósforo Total, relacionados ao aporte de agroquímicos; e Turbidez, decorrente do carreamento de sedimentos para os rios (Lima & Zakia, 1996, 1998). Neste sentido, buscaremos identificar parâmetros de qualidade de água que apresentem maior correlação com as ações de campo dos projetos Produtor de Água – restauração ecológica, conservação de solos e adequação de estradas.

<u>I.a. Parâmetros a serem avaliados no monitoramento de qualidade de água</u>

Parâmetro Analítico	**Método Analítico ***	**Unidade de Medida**	
pH	Potenciometria	pH (unidades de pH)	
Turbidez	Nefelometria	UNT	
Cor	Espectrofotometria / 455nm	Units (Unidade de cor)	
Matéria Orgânica			
Oxigênio dissolvido	Oxímetria	mg/L	
Nitrogênio total 1. Nitrogênio amoniacal 2. Nitratos 3. Nitritos	Espectofotometria	mg/L	Atividade agrícolas
Fósforo Total	Espectofotometria	mg/L	Atividade agrícolas
Condutividade elétrica			
Sólidos em suspensão total – SST			
Temperatura	Termometria	ºC	

As coletas e análises deverão ser alocadas em regiões onde existam predominância de processos erosivos, sejam eles evidentes ou não, sendo que posterior a esta coleta de acordo com as normas e portarias existentes, caberá a contratada enviar estas amostras para análises em laboratórios devidamente equipados, de modo a atender as exigências frente a Portaria n° 518 do Ministério da Saúde.

Desta forma, estas análises serão utilizadas para a interpolação de dados frente aos usos preponderantes do solo, de modo a caracterizar as áreas propícias a interferências de poluição e contaminações externas, tendo assim um mapeamento mais eficiente frente a suas interferências.

Os pontos amostrados devem ser espacializados e incorporados ao banco de dados, devendo as informações resultantes das análises serem inseridos na tabela de atributos de cada ponto amostrado.

As medições de vazão dos corpos d'água serão obtidas através das informações geradas pelos Comitês PCJ.

6.11 Identificação de Áreas Degradadas por processos erosivos através de métodos de quantificação de ocorrências

Com base nos levantamentos a serem realizados nos itens anteriores, deverão ser analisados e coletados em campo dados gerais, bem como suas descrições que auxiliam nas etapas de identificação e classificação dos agentes de pressão presentes nas áreas identificadas, da forma que atuam e quais suas conseqüências para o meio ambiente.

Nesta etapa deverá ser proposta a classificação dos agentes segundo a sua importância, abrangência ou extensão, valor (positivo ou negativo), reversibilidade, sinergia e magnitude, que servem de base para dados gerados e analisados, pois a avaliação feita por pontos levantados em campo,é utilizada no auxílio da identificação dos trechos mais críticos no modelo.

Deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades de reconhecimento da área de trabalho, sendo: construção de base documental, mapeamento, qualificação e quantificação das intercorrências, bem como a classificação de parâmetros das intercorrências perante dados oficiais dos órgãos gestores competentes quando existentes.

As informações deverão ser organizadas, de modo que as áreas avaliadas estejam associadas a mapas, fotos e textos, resultando como produto uma ferramenta de gestão que permitirá ao município uma visualização mais clara dos processos erosivos e usos preponderantes do solo existentes na região de abrangência.

Os pontos visitados devem ser espacializados e inseridos no banco de dados, sendo que as informações coletadas em campo devem ser associadas aos pontos amostrados.

6.12 Sistema de gestão e controle por pagamentos por serviços ambientais

As características gerais necessárias do sistema de banco de dados desejadas são:

Funcionamento em ambiente WEB baseado em software livres:

Sistema operacional aberto: LINUX; Publicador WEB: APACHE; Bancos de dados relacionais: POSTGRE/GIS; Sistemas de publicações de mapas: MAPSERVER ou OPENLAYERS; Linguagem de desenvolvimento: PHYTON ou PHP 5; Banco de dados integrado a um sistema de informação geográfica para publicação das informações espaciais e mapas em ambiente WEB.

Utilização de Banco de Imagens fornecido pelo contratante Banco de dados para controle e monitoramento dos pagamentos pelos serviços ambientais associado aos proprietários rurais. Desenvolvimento deste sistema deverá ser em plataforma livre que possua compatibilidade com banco de dados da plataforma ESRI (Geodatabase) e ORACLE. Inclusão de informações coletadas em campo para fins de monitoramento de implementação de projetos. O sistema deverá possuir controle de usuários, que serão classificados por perfil:

Técnico: Acesso à edição/manutenção de todas as informações sobre Unidades de Conservação.

Administrador: Acesso completo ao sistema e funções de administração/Manutenção

- Analítico: Sem permissão de edição/atualização dos dados. Acesso à estatísticas, relatórios, sumarizações e as informações específicas de cada UC

Além destes perfis, deve haver um controle de permissões por módulo/funcionalidade do sistema, permitindo ao administrador especificar quais usuários terão opção para visualização/inclusão/alteração ou exclusão das informações do sistema, conforme especificação posterior.

- ✓ O sistema deverá manter o histórico das alterações mais importantes realizadas, possibilitando a pesquisa e auditoria das alterações. Deverá armazenar:
  - Nome do usuário
  - Data
  - Descrição da alteração

Essa funcionalidade não será utilizada para desfazer possíveis inconsistências, mas, para identificar suas causas. Deverão ser armazenadas as operações realizadas pelos usuários como:

- inclusão/exclusão de projetos em campo
- inclusão/exclusão de despesas financeiras
- etc.

O detalhamento das informações que deverão ser armazenadas ocorrerá quando da especificação detalhada do sistema.

- ✓ O sistema deverá ser desenhado para trabalhar com listas pré-definidas com capacidade para alteração/inclusão/exclusão de itens pelos usuários. Alguns elementos das telas e listagens de seleções deverão ser preenchidos a partir de tabelas do sistema, o que permite a complementação de informações sem a necessidade de alteração do código fonte. Exemplo:
  - Lista de subbacias hidrográficas
  - Lista de espécies
  - Etc.

Durante a etapa de detalhamento do sistema, será necessário estabelecer quais listas serão administráveis pelo sistema. Essa funcionalidade deverá ser restrita através de permissão específica por usuário.

- ✓ Menu de Ajuda Editável: O conteúdo da AJUDA de cada página deverá ser editável diretamente no sistema. Essa funcionalidade deverá ser liberada via permissão específica para cada usuário.

- ✓ Servidor de Mapas: O servidor de mapas deverá ser implementado de forma a apresentar temas e imagens de satélite que serão disponibilizados na base de dados do sistema. O servidor deverá apresentar também informações cadastradas em cada módulo do sistema, como limites das propriedades rurais, polígonos das APP, coordenadas das fotos, etc. O mapa poderá ser apresentado também sobre base de imagens do Google. O servidor deverá ter, no mínimo as seguintes ferramentas:
  - Controle de layers visíveis
  - Controle de PAN/ZOOM
  - Pesquisa por informações das tabelas
  - Preparação de mapas para impressão
  - Controle de temas que ligam/desligam automaticamente conforme a escala de apresentação
  - Função para identificar elementos clicando sobre o mapa

  As informações espaciais dos módulos que serão detalhados a seguir poderão ser inseridas no sistema das seguintes formas:
  - Importação de arquivos no formato shapefile
  - Digitação de coordenadas x,y (ou sequência de coordenadas para linhas e polígonos
  - Digitação de ângulos e distâncias
  - Desenho do ponto, linha ou polígono clicando no mapa

- ✓Gestão e monitoramento dos projetos: o sistema será a plataforma para gerenciamento e monitoramento dos projetos implementados, sendo uma das principais ferramentas para a condução do processo de pagamento pelos serviços ambientais. O sistema deverá armazenar documentos necessários relativos a implementação de projetos em campo, como contratos, fotos de vistoria, relatórios técnicos, etc. Entre algumas das funcionalidades necessárias são:
    - Inserção/edição de dados relativos à implementação dos projetos
    - Geração de relatórios de implementação e financeiro, por propriedade, por proprietário, por região, etc
    - Emissão da autorização do pagamento ao proprietário

6.13 Desenvolver interface para a integração do sistema e da base de dados

O desenvolvimento dos aplicativos e das interfaces para as finalidades que se propõe o presente sistema de informações deverá conter minimamente os módulos que se seguem, sendo que a organização da base de dados consolidada (por meio de tabelas), seja passível de ser assimilado por outros tipos de banco de dados (Access, Oracle). Além de dados tabulares os aplicativos devem estar habilitados a armazenar arquivos digitais referente a documentos técnicos, fotos, planilhas, arquivos em pdf, etc.

Os módulos do sistema e suas características gerais são:

6.13.1 Ordenamento territorial

- ✓ Informações Gerais do Município

Onde serão inseridos dados do município de Itaóca relacionado as questões sócio-economicas, fotos, gestores, legislação/normas, e outras informações pertinentes.

- ✓ Banco de Imagens de satélite

São informações básicas sobre o mosaico de imagens satélite a serem utilizada pelo sistema em suas diferentes interfaces e módulos, contendo minimamente as seguintes informações:

    - Sensor
    - Ano
    - Resolução
    - Projeção
    - ...

- ✓ Bases de Dados Cartográficos/Digitais

Deverá contemplar a inserção de informações espaciais no formato shapefile das bases de dados, bem como seus atributos em formato tabular, da representação pertinente da base inserida no sistema, com as seguintes informações:

- Tipo
- Instituição responsável
- Descrição do Estudo (texto livre)
- Data do Estudo
- Fotos associadas*(com arquivo, data, descrição e crédito)*
- Escala de Referência
- Fonte da Informação
- ...

Serão inseridos no sistema temas padronizados do tipo:

- Hidrografia (linhas e polígonos)
- Sistema viário
- Curvas de Nível (linhas e pontos)
- Uso do Solo (polígonos) com campo tipo para as classes de uso
- ...

Para cada cadastro de base, deverá ser armazenado nome do usuário e data de cadastro. Para auditoria, é necessário registrar nome do usuário e data de inclusão, alteração e exclusão de estudos.

✓ Fotos

Deverá ser possível associar e visualizar fotografias e/ou imagens nos formatos JPG, GIF, PNG, etc à área do projeto, com arquivo, data, descrição, crédito e coordenadas.

✓ Documentos

Deverá ser possível associar qualquer tipo de arquivo ao municípios (planilhas em EXCEL, PDF, DOC, etc.). Estes arquivos deverão ser armazenados no sistema, podendo ser acessado quando requisitado pelo usuário.

✓ Google Earth

Deverá ser disponibilizada a opção de ter as imagens do Google Earth disponíveis na interação de todo o sistema.

6.13.2 Cadastro Ambiental Rural

✓ Mapeamento Municipal das propriedades rurais

Nesse tema será inserido os dados consolidados do trabalho de atualização e ajuste do mapeamento de varredura a partir das bases de dados iniciais coletadas pelo município. Para tanto o sistema deve estar preparado para importar o Banco de Dados gerado pela ferramenta Agrogeo da TNC.

✓ Download dos dados contidos no sistema

Nesse módulo terá que ser trabalhado para que usuários e mesmo os proprietários rurais possam realizar o *Download* de sua propriedade e os dados em um raio a ser determinado futuramente. Nesse tema deverá ser garantida a questão de segurança em que apenas as pessoas autorizadas possam realizar esse *Download*.

- ✓ Relatórios Consolidados

O sistema deverá estar apto para gerar relatórios consolidados da situação das propriedades no município.

6.13.3 Controle e monitoramento de propriedades rurais

Este módulo tem por objetivo assegurar que as áreas destinadas e adequadas para implementação de projetos para pagamento por serviços ambientais esteja sendo efetivamente desenvolvidos.

- ✓ Inclusão/alteração de área de projeto

  Equipe de campo deverá alimentar o sistema com os dados coletados em campo, sendo permitido inserção ou alteração de uma área de interesse para implementação de projetos com a finalidade de pagamento por serviços ambientais. Entre as funcionalidades requeridas para o pleno funcionamento deste módulo são:

  - Edição (inclusão, alteração) da área do projeto
  - Verificação topológica (área dentro do limite da propriedade, inconsistência com APP ou Reserva Legal)
  - Cálculo das áreas dos polígonos apresentados
  - Mecanismos de interpretação entre o projeto apresentado e a imagem de satélite referência
  - Associação dos documentos necessários para comprovação da implementação do projeto (fotos, relatórios, pareceres, etc)

6.13.4. Desenvolver os módulos de geração de relatórios e mapas

- ✓ Gerar conjunto de relatórios e mapas a partir das informações constantes no Banco de Dados no formato digital.
- ✓ Integrar os dados georreferenciados com o aplicativo Google Earth e outras bases de dados, possibilitando o uso dessa ferramenta na navegação e geração de mapas/imagens.
- ✓ Desenvolver relatórios padronizados, que deverão ser detalhados junto com a equipe técnica que acompanhará o projeto, e um relatório geral, onde o usuário pode compor diversos

filtros e escolher quais campos serão apresentados na listagem final.

- ✓ Desenvolver opção de geração de relatórios parametrizados, baseado nas informações constantes no Sistema/Banco de Dados que subsidie a gestão territorial, controle e monitoramento do pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais.

6.13.5 Implementar Banco de Dados

- ✓ Preparar a base de desenvolvimento para testes iniciais e migração das bases de dados existentes para testes adicionais.
- ✓ Construir documentação de ajuda ao usuário (help on-line). Documentação descrevendo as instruções passo a passo aos usuários para acesso ao sistema de

administração do banco de dados, devendo para cada perfil de usuário conter essas instruções bem claras, utilizando linguagem de fácil compreensão. Cada perfil deve ser apresentado em um documento que seja o espelho dos privilégios para o perfil especificado.

- ✓ Realizar o treinamento para operadores e usuários do banco de Dados.
- ✓ Realizar a implantação do sistema (incluindo configuração do Banco de Dados e dos software necessários) nos servidores indicados pela contratante.

7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

A contratada deverá encaminhar Relatório das Atividades juntamente com nota fiscal contendo descrição das ações desenvolvidas. Esses relatórios deverão ser analisados e aprovados pelo Agente Técnico determinado pelos CONDEMAI – Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Itaoca e Sabesp. Após a aprovação dos relatórios a equipe de avaliação da contratante tomará as providências técnicas, burocráticas e administrativas usuais da estrutura, de forma o oficializar a liberação do pagamento conforme prazos estabelecidos no item 09 deste termo de referência.

Os relatórios técnicos deverão conter materiais que comprovem o desenvolvimento dos trabalhos, como descrições e informações de todas as atividades e ações desenvolvidas pela contratada, devendo conter em cada relatório, atividades mencionados neste Termo de Referência. Dessa forma, os relatórios deverão ser entregues com os seguintes conteúdos:

Banco de dados georeferenciados

7.1.1. Produto I – Relatório parcial I, modelo e estrutura da base de dados (6.1.2 e 6.1.3), imagens de satélite brutas (6.1.1).

Relatório parcial I - a contratada deverá apresentar o Relatório Parcial I a ser desenvolvido em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as

atividades propostas pelo cronograma físico-financeiro para este período. O relatório deve ser entregues em meio digital no formato Microsoft Word.

Modelo e estrutura da base de dados – deve ser apresentada o modelo conceitual da estruturação da base de dados cartográfico a ser obtido neste presente TR. A estruturação da base deve estar no formato File Geodatabase (ESRI) em meio digital.

Imagens de satélite brutas – as imagens de satélite adquiridas deverão ser entregues em mídia digital, no formato GeoTiff.

7.1.2. Produto II – Relatório parcial II, imagens de satélite ortorretificadas e mosaicadas (6.1.1), e base cartográfica elaborada (6.1.2 e 6.1.3)

Relatório Parcial II – a contratada deverá apresentar o Relatório Parcial II a ser desenvolvido em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as atividades propostas pelo cronograma físico-financeiro para este período. O relatório deve ser entregues em meio digital no formato Microsoft Word. Deve constar no relatório os dados relativos aos pontos coletados em campo para a ortorretificação das imagens. Os arquivos dos pontos coletados e processados devem ser anexados em formato digital.

Imagens de satélite ortorretificadas e mosaicadas – as imagens de satélite ortorretificadas devem ser entregues na projeção cartográfica **UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS**. Os arquivos devem ser gravados em formato digital.

Base cartográfica elaborada – a base de dados espaciais contendo os seguintes temas: Sistema de transporte, Hidrografia e Uso e cobertura da terra. A escala de apresentação desses produtos será para **1:10.000, projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS**, em formato File Geodatabase (ESRI). Os arquivos deverão ser apresentados e entregues em meio digital.

7.1.3. Produto III – Relatório parcial III, banco de imagens MDS (6.1.6)

Relatório Parcial III - a contratada deverá apresentar o Relatório Parcial III a ser desenvolvido em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as atividades propostas pelo cronograma físico-financeiro para este período. O relatório deve ser entregues em meio digital no formato Microsoft Word.

Banco imagens MDS – arquivos digitais referentes ao processamento para obtenção das imagens MDS, incluindo as imagens originais, quanto as processadas. Os arquivos devem ser entregues em mídia digital na **projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS**.

7.1.4. Produto IV – Relatório parcial IV, levantamento e cadastramento dos imóveis rurais (6.1.4), e diagnóstico ambiental das propriedades rurais (6.1.5)

Relatório Parcial IV – a contratada deverá apresentar o Relatório Parcial IV a ser desenvolvido em até 270 (duzentos e setenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as atividades propostas pelo cronograma físico-financeiro para este período. O relatório deve ser entregues em meio digital no formato Microsoft Word.

Base de dados – a base cartográfica digital elaborada contendo as informações espaciais das propriedades e seus atributos deverão ser apresentadas e entregues no formato ESRI File/Personal Geodatabase na escala de **1:10.000, projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS.** Os arquivos deverão ser apresentados e entregues em meio digital.

7.1.5. Produto V – Levantamento e diagnóstico da hidrografia municipal (6.1.7), Análises laboratoriais (6.1.8), e Identificação de áreas degradadas (6.1.9)

Relatório Parcial V – a contratada deverá apresentar o Relatório Parcial V a ser desenvolvido em até 300 (trezentos) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as atividades propostas pelo cronograma físico-financeiro para este período. O relatório deve ser entregues em meio digital no formato Microsoft Word. Deve constar no documento as pontos visitados, descrição do local e material, incluindo fotos e pareceres, para o completo entendimento da situação no local.

Levantamento e diagóstico da hidrografia municipal – o banco de dados espacial elaborado deve ser apresentado e entregue na escala de **1:10.000, projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS**, em formato File Geodatabase (ESRI). Os arquivos devem ser entregues em mídia digital.

Análises laboratoriais – o banco de dados espacial associado aos pontos amostrados deve ser apresentado e entregue na escala de **1:10.000, projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum SIRGAS**, em formato File Geodatabase (ESRI). Os arquivos devem ser entregues em mídia digital. Os relatórios dos resultados de cada uma das amostras deve ser anexado e entregue em formato digital.

Identificação das áreas degradadas – os dados coletados em campo devem ser espacializados, apresentados e entregues na **projeção cartográfica UTM, Fuso 23S, Datum**

SIRGAS, em formato File Geodatabase (ESRI). O conjunto de informações obtidos em campo devem ser anexado em formato de relatório para cada um dos pontos amostrados. Os arquivos devem ser entregues em formato digital.

7.1.6. Produto VI – Relatório final

A contratada deverá apresentar o Relatório Final a ser desenvolvido em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, no qual deverá conter todas as atividades propostas neste termo devidamente concluídas.

Sistema de gestão e controle de pagamentos por serviços ambientais

7.2.1. Relatório técnico do levantamento completo dos requisitos para o desenvolvimento do sistema e dos aplicativos.

7.2.2. Relatório técnico do Sistema de Informações e Banco de Dados associado para gestão municipal para os projetos relativos ao pagamento por serviços ambientais.

7.2.3. Aplicativos do Sistema e do Banco de Dados, contendo os mecanismos de emissão de relatórios e back-up.

7.2.4. Treinamento para utilização da ferramenta.

7.2.5. Manual do Usuário.

7.2.6. Manutenção do Banco de Dados por um período de 12 meses após a implantação, ajustando problemas identificados durante o período de operação.

8. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos entregues relativos a base cartográfica serão avaliados em base aos seguintes critérios:

Correção geométrica das imagens – as imagens corrigidas serão comparadas com os pontos de controle coletados em campo e utilizados para ortorretificação das imagens. O deslocamento entre os produtos e a base de pontos de controle devem ser inferior a meio pixel.

Consistência topológica – serão executadas rotinas para avaliar a consistência topológica dos produtos entregues. Os vetores lineares serão avaliados quanto à existência de laço (*Must not self-intersect*), feição única (*Must be single part*), ausência de sobreposição (*Must not self-overlap*), ausência de interseções (*Must not intersect*), não apresentar pseudo nós (*Must not have pseudos*). As feições de polígonos serão avaliadas quanto à existência de vazios entre os polígonos (*Must have no gaps*) e ausência de sobreposição (*Must not overlap*).

Matriz de confusão/Índice Kappa – serão geradas a matriz de confusão e índice de Kappa entre o produto entregue e o que é observado na imagem de satélite. Será exigido um acerto da classificação superior a 85%.

Geometria compatível com a escala de mapeamento – será verificado se as feições do mapeamento estão compatíveis com a escala determinada no termo de referência, através da sobreposição entre o produto entregue e as imagens de satélite ortorretificada. Esta avaliação consiste na verificação da geometria e do posicionamento das feições em relação à imagem de satélite.

Metadado – Preenchimento dos campos obrigatórios dos metadados conforme especificado na Especificação Técnica da INDE (ET-ADGV v1.0 – http://www.geobases.es.gov.br/portal/images/stories/geobases/arquivos/et-adgv_v1.01.pdf, acesso em 13/Out/2011).

Os produtos relativos ao sistema de controle e gestão entregues serão avaliados e sujeitos a aprovação para efetuar pagamento com base nos seguintes critérios:

Consistência lógica – serão executadas rotinas para avaliar a consistência do sistema e dos produtos entregues.

Armazenamento e segurança dos dados – os dados inseridos e armazenados serão testados para verificar se o sistema retem essas informações apropriadamente, ao mesmo tempo será avaliado o acesso aos dados feito por diferentes perfis de usuários.

Análises espaciais – testes serão conduzidos para verificar se os resultados gerados pelo sistema correspondem corretamente ao esperado.

9. APRESENTAÇÃO

9.1. Banco de dados georeferenciados

Os trabalhos objeto deste escopo deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O produto deste termo será elaborado de acordo com o MPO . Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos COFEHIDRO.

Os Relatórios Parciais deverão ser apresentados e entregues em 02 (duas) vias impressas, em papel sulfite branco, tamanho A4 e 01 (uma) via em meio digital (CD-Rom), sendo que os textos e planilhas dos relatórios deverão ser elaborados em Word e Excel (versões atualizadas), na fonte Times New Roman, tamanho 12 e os mapas em arquivos PDF.

O Relatório Final deverá ser auto-explicativo, independente de consultas aos anexos, que serão referidos como fontes para análise de detalhes para os resultados ali apresentados. O Relatório Final deverá ser apresentado e entregue em 03 (três) vias impressas, em papel sulfite branco, tamanho A4 e 03 (três) vias em meio digital (CD-Rom) e os textos e planilhas dos relatórios serão elaborados em Word e Excel (versões atualizadas), na fonte Times New Roman, tamanho 12 e os mapas em arquivos PDF.

9.2. Sistema de controle e gestão de contratos

Todos os produtos desta consultoria – mapas impressos, relatórios técnicos, arquivos digitais deverão ter o conteúdo e as especificações técnicas em conformidade com o padrão definido neste termo e auditado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaóca ou por ela indicada, da seguinte forma:

- Auditagem de uma carta piloto para checagem dos procedimentos metodológicos e padrões técnicos especificados neste termo;

- Auditagem da versão preliminar, contendo todos os elementos descritos neste Termo de Referência e conforme o Plano de Trabalho;

- E, auditagem da versão final, checagem das incorporações das correções apontadas na versão preliminar.

Todos os relatórios deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues em três vias originais, impressas em qualidade "Laser print" ou similar, em papel formato A4, de acordo com a

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 14724:2002), e os mapas, desenhos e gráficos conforme orientação da Prefeitura Municipal de Itaóca. Os relatórios também deverão ser entregues em uma via em meio digital MS WORD 2007 ou XP (I CD-ROM) e três vias em PDF (3 CD-ROM).

10. PRAZO E PAGAMENTO

O prazo e o pagamento para a execução de um Diagnóstico Ambiental e Sistema Municipal de Gestão de Informações Ambientais e de Contratos de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para a conservação dos Recursos Hídricos no Município de Itaóca, obedece ao cronograma físico-financeiro em anexo.

O Termo de Referência foi elaborado para a contratação de serviços profissionais especializados resultando na modalidade de preço global e pagamento conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. Banco de dados georeferenciados

O Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, obedece ao padrão FEHIDRO.

12. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas. A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos em nível de diretoria que figurem necessários com o contratante, e um coordenador técnico para entendimentos com a equipe de fiscalização de acompanhamento.

13. EQUIPE DE TRABALHO

13.1. Banco de dados georeferenciados

Para execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e com experiência nas atividades descritas:

- Coordenador técnico: estruturação do banco de dados georreferenciados e coordenação geral do desenvolvimento das bases de dados;

- Profissional da área ambiental: mapeamento do uso e cobertura da terra, das áreas protegidas, análise da vulnerabilidade das terras e cadastro sobre o uso da terra e recursos hídricos;
- Técnicos em geoprocessamento: edição dados vetoriais dos temas estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais infraestrutura, equipamentos, veículos, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

13.2. Sistema de controle e gestão de contratos

A proponente deverá contar com pessoal qualificado e com experiências necessárias para o desenvolvimento e implementação do sistema.

14. ENVIO DE PROPOSTA

A proposta técnica comercial deve conter:

a. Detalhamento metodológico e plano de trabalho a partir das especificações constantes neste Termo de Referência

b. Cronograma de execução das atividades

c. Proposta financeira por produto conforme o item 7 deste termo de referência.

A proposta técnica comercial deve ser enviada para o seguinte endereço:

RUA PAULO JACINTO PEREIRA. 145, CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15. DOS DIREITOS DE USO E AUTORAIS

A Prefeitura Municipal de Itaóca fica livre para disponibilizar o uso da presente base de dados cartográfico e os documentos associados para seus parceiros e projetos, ficando os direitos autorais para a Prefeitura Municipal de Itaóca com os respectivos arquivos base, com o devido registro de desenvolvimento da contratada.

16. CUSTOS

O custo previsto para a elaboração dos serviços previstos neste Termo de Referência é de R$ 314.496,00 (Trezentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), cujo orçamento básico encontra-se em anexo, definido com base nos produtos a serem apresentados.

Apêndice do ANEXO I – (Quadro resumo das atividades e produtos e Cronograma)

1.1	**Quadro resumo de atividades e produtos do projeto**		
Nº	**ATIVIDADES**	**PRODUTOS**	**PRAZOS**
1	Contrato de consultoria - Elaboração do banco de dados georrefenciados, levantamentos diagnósticos		
0	Reunião de partida tomador /contratado para refinamento da metodologia e recomendações complementares	PRODUTO 1 - item do TDR 7.1.1 (imagens brutas e estrutura do BD)	30
1.1	Saída de campo para coleta pontos GPS L1/L2 e levantamento inicial das classes de uso do solo		
1.2	Aquisição de Imagem de alta resolução (estimativa para imagens GeoEye)		
1.3	Processamento e tratamento imagens - DEM (subsídio para o item 6.1.6 do TR) - Profissional nível superior + verificação de campo (metodologia mencionada nos itens 6.1, 6.3, 6.8)	PRODUTO 2 - item do TDR 7.1.2 (imagens ortorretificadas, mosaicadas e base cartográfica - item 6.4)	90
1.4	Processamento e tratamento de imagens de satélite (subsídio para os itens 6.1.2 e 6.1.3 do TR) - Profissional nível superior	PRODUTO 3 - item 7.1.3 do TDR	120
1.5	Levantamento de base cartográfica do uso e cobertura do solo (6.4 e 6.5 para o item 6.5 do TR) - Profissional nível superior		

1.6	Levantamento de base cartográfica e cadastramento E DIAGNÓSTICO de imóveis rurais inseridos na área do Municipio de Itaóca (item 6.6) - Profissional nível superior	PRODUTO 4 - item 7.1.4 do TDR. *Incluir cruzamento dos dados levantados na reunião* 1, mapeamento do limite do imóvel, RL, sede da propriedade. Levantamento de campo para identificação dos trabalhos a realizar em cada propriedade - plano de ação/meta (por exemplo isolamento de nascentes, áreas a recompor, etc). Utilização da base definida no 1.1.6 Inserção dos dados geográficos e cadastrais no BD. Elaboração de mapas e relatórios individuais por propriedade de passivos/ativo. Inclusão de relatório e informações da reunião 1	270
1.7	Análises Laboratoriais (6.10) - 15 amostras	PRODUTO 5 - item 7.1.5 do TDR -Os dados serão incorporados ao BD. *Incluir de relatório das reuniões 2 e 3*	300
1.8	Levantamento e Diagnóstico da Hidrografia Municipal (6.9)- Profissional nível superior		
1.9	Identificação de Áreas Degradadas e Desmatadas por processos erosivos ou atividades através de métodos de quantificação de ocorrências (ITEM 6.11)		
1.10	Elaboração de relatório final	PRODUTO 6 - item 7.1.6 + BD. *Deverá ser produzido pelo tomador e/ou contratado relatório final sistematizando atividades realizadas, juntando os produtos e avaliando alcance de objetivos, metas e resultados. Juntar informações da reunião 4*	360
2	Contrato de consultoria - delineamento do PSA e sensibilização/ mobilização dos agricultores		
2.1	Levantamento de potenciais fontes de captação de recursos para custeio do PSA	*Incluir no PRODUTO 3, relatório de sugestões do CONDEMAI. Caso seja necessário as reuniões terão que ser replicadas nos diferentes bairros.* Apresentação para fins de aprovação ao CONDEMAI do arranjo do PSA e metodologia de campo que será utilizada (forma de abordagem aos proprietários, levantamentos de campo, medição, etc)	120
2.2	Definição de fluxograma, cardápio de ações a implantar, minuta de contrato etc.		
2.3	Encontro com proprietários locais - REUNIÕES 1 A 4	Reunião 1: divulgação sobre regras do PSA; realização de pré-cadastro - 93 produtores e entrega de documentação da propriedade - levantamento e cadastramento dos imóveis (6.6). *Após a apresentação das*	260

		documentações serão realizadas análises do apresentado. Informações incluídas no PRODUTO 4	
		Reunião 2: validação das metas/ plano de ação de cada propriedade e realização do car. Após a validação do plano de ação/metas de cada propriedade há necessidade de aprovação dos valores no CONDEMAI. *Informações incluídas no PRODUTO 5.*	290
		Reunião 3: apresentação de definições de valores e níveis de prioridade, fontes de custeio, identificação do processo e envolvimento do COMDEMAI . *Informações incluídas no PRODUTO 5.*	300
		Reunião 4: apresentação geral e emissão dos contratos com recursos já disponíveis(participação dos proprietários, CONDEMAI e Sabesp). *Informações incluídas no Produto 6.*	360
3	Contrato de consultoria - Sistema de Gestão de Controle de Pagamentos por Serviços Ambientais		
3.1	Desenvolvimento de interface para integração do sistema e base de dados (6.12 e 6.13)	PRODUTO 7- Relatório técnico do levantamento completo dos requisitos para desenvolvimento do sistema e aplicativos (requisitos e fluxos) - item 7.2.1 do TDR	150
3.1.1	levantamento completo dos requisitos para desenvolvimento do sistema e aplicativos (requisitos e fluxos)		
3.1.2	Apresentação de ambiente teste (integração BD + Sistema de gestão ambiental e de PSA)	PRODUTO 8 - Relatório técnico da integração BD + Sistema/aplicativos de gestão ambiental e de PSA + treinamento - itens 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4 do TDR	300
3.2	Elaboração de manual e treinamento de usuários	PRODUTO 9 - itens 7.2.5 e 7.2.8 do TDR	360

1.2 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço global de R$ 174.379,50 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93);

Anexo II Forma e Apresentação da Proposta

PROCESSO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS 21/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a **Realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural do município de Itaoca/SP, Empreitada por Preço Global,** pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria**.**

Proponente: _____

Endereço: _____

Município/UF_____Bairro: _____

Fone: (_____) _____Fax (_____) _____Data: _____/_____/2011

CNPJ (MF): _____

Inscrição Estadual: _____

Correio eletrônico de mensagens: _____

Preço **GLOBAL: R$** _____

Preço **GLOBAL** por extenso: _____

Condições de pagamento após a medição dos serviços realizados: _____ (_____) dias corridos;

Prazo para execução total dos serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) meses;

Prazo de validade da proposta: _____(_____) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução dos serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

OBS: A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** juntamente com o formulário de proposta (**Anexo II**), 01 (uma) **planilha própria**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇOS 21/2020

OBJETO: 1.1- A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a **realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural do município de Itaoca/SP, Empreitada por Preço Global**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global no Município de ITAOCA/SP., conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

I) Dados da Empresa:
1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ( )

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:
1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:
a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
d) Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2020, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

Carimbo e Assinatura

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (xxxxxxxxxxxx)E A EMPRESA _____, para realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural do município de Itaoca/SP.

Prefeitura Municipal de Itaoca, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Frederico Dias Batista, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agronômo, residente e domiciliado na Rua Paulo Jacinto Pereira, n.148 – CDHU – em Itaoca – SP. – portador da cédula de identidade RG. n. 29.852.622-0/SSP.SP. e inscrito sob CPF/MF. N. 257.359.408-48 - e de outro lado, _____, inscrito no CNPJ/MF _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, com endereço _____, doravante denominado Contratado, conforme consta no _____ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº _____, doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS nº 21/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, visando **realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural do município de Itaoca/SP,** conforme especificações constantes dos Anexos, ao Edital da **Tomada de Preços nº 21/2020,** em regime de empreita por preço global, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria**.**

1.2. A obra e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:
1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
1.2.2. As normas da ABNT;
1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer

outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As medições periódicas dos serviços executados que acompanharão as notas fiscais autorizando o pagamento, após aprovação técnica da contratante, deverá apresentar evolução de no mínimo 10% (dez por cento) do montante físico da obra em relação a medição anterior, patamar este que deverá também ser respeitado por ocasião da expedição do primeiro pagamento

2.3. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.4. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo e do projeto, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Tomada de Preços nº. 21/2020.**

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. – O pagamento do objeto licitado está condicionado a liberação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme contrato 209/2020 entre a Prefeitura e o referido órgão;

3.1.1 . Após o repasse, o pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
3.1.2. Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.
3.1.3. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto do presente contrato.
3.1.4. A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DA CAUÇÃO

4.1. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade _____, que será reforçada sempre que necessário.
4.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo os mesmos serem realizados no prazo de **06 (seis) meses,** contados do recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.
6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.
6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.
6.6. Caberá à CONTRATADA:
6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;
6.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;
6.6.4. Manter na execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;
6.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;
6.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
6.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
6.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
6.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

6.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

6.8. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
6.8.3. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
6.8.6. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e:

7.1.1. Mensalmente, por servidor, agente técnico do Fehidro ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações;

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3.Pela inexecução total:
8.3.1. Advertência;
8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.
8.4.Pela inexecução parcial:
8.4.1. Advertência;
8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.8.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

8.8.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

8.8.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

8.8.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

8.8.5. O saldo da conta vinculada à empresa será liberado somente depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;
9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;
9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;
9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 03 (três) meses, estimados para sua conclusão;
9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;
9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;
9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal n°: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 133* – 3.3.90.39.00.00.00.00.0101 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - (SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE).

Cláusula 11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal n°: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:
12.1.1. Constituição Federal;
12.1.2. Lei Orgânica Municipal;
12.1.3. Lei Federal n°: 8.666/93;
12.1.4. Lei Complementar 123/2006;; e,
12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal n°: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.
13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.14. Nomeia-se como gestor do presente contrato o Secretário da pasta (Agropecuária e Meio Ambiente), para acompanhar a execução dos serviços, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor (ou servidores) de sua respectiva Secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA, _____ de _____ __ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ITAOCA/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____RG:_____

2. _____RG:_____

ANEXO V*I*

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2020

OBJETO: **Realização de Diagnóstico para Implantação de Sistema de Gestão de Pagamento por Serviços Ambientais na área rural**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaoca/SP, --- de ---------- de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1144 / 15 996797958

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Frederico Dias Batista

Cargo: Prefeito

CPF nº _____ RG nº _____

Data de Nascimento: ___/____/_____

Endereço residencial completo: Rua Paulo Jacinto Pereira nº 148 Centro Itaoca/SP

E-mail institucional pmitaoca@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 15 3557-1144 / 15 99679758

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Responsável: _____

RG nº _____, CPF nº _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional_____

E -mail pessoal: _____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO IV PLANILHA DE ORÇAMENTO	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:	DIAGNOSTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS DE ITAOCA.

				valores em R$		data base : 29/05/2019		
						FONTE DO RECURSO		
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	Contrato de consultoria - Elaboração do banco de dados georrefenciados e levantamentos diagnósticos				66.679,50	66.679,50		
1.1	Saída de campo para coleta pontos GPS L1/L2 e levantamento inicial das classes de uso do solo							
1.1.1.2	Aluguel equipamento GPS L1/L2	Diárias	10	250,00	2.500,00	2.500,00		
1.1.1.3	Dois técnicos	Horas	120	27,50	3.300,00	3.300,00		
1.1.1.6	Hospedagem e alimentação	Diárias	30	80,00	2.400,00	2.400,00		
1.2	Aquisição de Imagem de alta resolução (estimativa para imagens GeoEye)	km²	200	60,00	12.000,00	12.000,00		
1.3	Processamento e tratamento imagens - DEM - Profissional nível superior	Horas	51,42	87,00	4.473,50	4.473,50		
1.4	Processamento e tratamento de imagens de satélite) - Profissional nível superior	Horas	60	87,00	5.220,00	5.220,00		
1.5	Levantamento de base cartográfica do uso e cobertura do solo - Profissional nível superior	Horas	50	87,00	4.350,00	4.350,00		
1.6	Levantamento de base cartográfica, cadastramento E DIAGNÓSTICO de imóveis rurais inseridos na área do Municipio de Itaóca - Profissional nível superior	Horas	50	87,00	4.350,00	4.350,00		
1.7	Análises Laboratoriais	Unidade	15	1.000,00	15.000,00	15.000,00		
1.8	Levantamento e Diagnóstico da Hidrografia Municipal - Profissional nível superior	Horas	50	87,00	4.350,00	4.350,00		
1.9	Identificação de Áreas Degradadas e Desmatadas por processos erosivos ou atividades através de métodos de quantificação de ocorrências	Horas	50	87,00	4.350,00	4.350,00		
1.10	Elaboração relatórios - Profissional nível superior	Horas	50	87,00	4.386,00	4.386,00		
2.	Contrato de consultoria - delineamento do PSA e sensibilização/ mobilização dos agricultores				15.480,00	15.480,00		
2.1	Levantamento de potenciais fontes de captação de recursos para custeio do PSA	Horas	10	87,00	870,00	870,00		
2.2	Definição de fluxograma, cardápio de ações a implantar, minuta de contrato etc.	Horas	30	87,00	2.610,00	2.610,00		
2.3	Encontro com proprietários locais (palestrante e coffe break)	Encontro	4	3.000,00	12.000,00	12.000,00		
3	Contrato de consultoria - Sistema de Gestão de Controle de Pagamentos por Serviços Ambientais				92.220,00	92.220,00		
3.1	Desenvolvimento de interface para integração do sistema e base de dados	Horas	800	87,00	69.600,00	69.600,00		
3.1.1	levantamento completo dos requisitos para desenvolvimento do sistema e aplicativos (requisitos e fluxos)	Horas	200	87,00	17.400,00	17.400,00		
3.1.2	Apresentação de ambiente teste (integração BD + Sistema de gestão ambiental e de PSA)	Horas	400	87,00	34.800,00	34.800,00		
3.1.3	Manutenção e aprimoramento do sistema	Horas	200	87,00	17.400,00	17.400,00		
3.2	Elaboração de manual e treinamento de usuários	Horas	260	87,00	22.620,00	22.620,00		

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R$)
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	Contrato de consultoria - Elaboração do banco de dados georrefenciados , levantamentos diagnósticos	66.679,50	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63		66.679,50
2	Contrato de consultoria - delineamento do PSA e sensibilização/ mobilização dos agricultores	15.480,00							2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00		15.480,00
3	Contrato de consultoria - Sistema de Gestão de Controle de Pagamentos por Serviços Ambientais	92.220,00					11.527,50	11.527,50	11.527,50	11.527,50	11.527,50	11.527,50	11.527,50	11.527,50		92.220,00
TOTAIS		174.379,50	5.556,63	5.556,63	5.556,63	5.556,63	17.084,13	17.084,13	19.664,13	19.664,13	19.664,13	19.664,13	19.664,13	19.664,13	NIHIL	174.379,50